



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 004/2026

CONTRATANTE (UASG)

Município de Anchieta/ES

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP e Equiparadas, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.615.162,04

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	27
11. DOS RECURSOS	28
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	32
14. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO	33
15. DO CONTRATO	33
16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	33
17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	33
18. DA FISCALIZAÇÃO	33
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.....	36
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	58
ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA	112
ANEXO IV- DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR P/ ME/EPP E EQUIPARADAS.....	114
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Código ID CidadEs TCEES: 2026.007E0500001.01.0005

(Protocolo digital nº 22952/2025)

PREÂMBULO:

O Município de Anchieta com sede à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 1.315/18, regras gerais do Decreto Municipal n.º 6396/2023 e suas alterações, Processo digital nº 22952/2025, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal A N.º 743, de 01 de abril de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação deste objeto e será adotado o menor preço por item como critério de julgamento, conforme Modelo de Proposta - ANEXO I, em conformidade com os incisos XLI e XLV do art. 6º e artigos 28, 29 e 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Todas as regras referentes ao Registro de Preços constam na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e devidamente cadastrados no SICAF.
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Considerando que o item possui valor acima de R\$ 80.000,00, há reserva de **COTA DE ATÉ 25%** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 38 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.
- 3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Página 4 | 127



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 3.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.2.1.** Os preços referenciais encontram-se no modelo de proposta (**Anexo I**).
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1.** Nos itens de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital, sendo estes os constantes no Modelo de Proposta (Anexo I) do edital;

5.8.3. Caso o licitante apresente proposta inicial com valores acima do máximo previsto em edital, o(a) pregoeiro(a) poderá aceitar a mesma para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

que haja a possibilidade do proponente participar dos lances e/ou para fins de negociação. Contudo, em caso de, após a fase de lances e/ou de negociação, os valores se mantiverem acima do valor previsto em edital, a licitante será desclassificada.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance **inconsistente** ou **inexequível**.
- 6.8. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 6.9. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.9.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 6.9.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.9.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 6.11. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.12. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.13. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:
- 6.16.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 6.16.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 6.16.3.** O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 6.16.4.** Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
- 6.16.5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;
- 6.16.6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
- 6.16.7.** O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.16.8.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.16.9.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 6.18.1.** A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 6.18.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 6.18.3.** Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.18.4.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.18.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.19.3 e 6.19.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;
- 6.18.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.19.3 e 6.19.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.19.5;
- 6.18.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.19.6.
- 6.19.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21.** Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Desde já, ficam os licitantes cientes que deverão aguardar o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Municipal nº 1315/2018 em consonância com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

6.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no 28 a 38 do Decreto Municipal nº 6419, de 08 de agosto de 2023.
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.1.** Considerando a questão acima, entendemos que podem ser adotadas as seguintes medidas de diligência para comprovação da exequibilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- a) Que a empresa apresente contratos e/ou notas fiscais que comprove os preços atualmente praticados por ela no mercado e/ou;
- b) Que o licitante demonstre a viabilidade técnico-econômica de sua proposta, apresentando planilhas de custos detalhadas, memórias de cálculo, e comprovações de que os valores ofertados são suficientes para cobrir os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e lucros.

7.9.2. A empresa terá 2 (dois) dias úteis a contar da data de convocação, prorrogáveis por iguais períodos a critério da administração ou a pedido formal da licitante, para envio dos documentos acima citados.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 são:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
- f) No caso de Microempreendedor Individual, o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Registro comercial prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.2.3.2. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.2.3.2.1- Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.2.3.2.2. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes/itens arrematados.

a) Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.2.3.2.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

b) O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.2.3.2.3- O exercício social torna-se exigível:

I - Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital- SPED;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

II - Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.2.3.3. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.2.3.4. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.2.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.2.3.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.2.3.7. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.2.3.8. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu materiais equivalentes em especificações e quantidades com o objeto da presente aquisição e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

8.2.4.2. Para a efetivação da contratação, será necessário que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social;

8.2.5. Para fins de Homologação, a licitante deverá apresentar:

8.2.5.1. Alvará Sanitário Municipal em validade, expedido pelo órgão competente da sede do licitante; Certificado de Registro dos medicamentos, emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dentro da validade.

8.2.5.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.2.5.3. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

8.3.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Municipal nº 1315/2018;

8.3.3. O prazo acima poderá, a critério do Município, ser prorrogado por igual período;

8.3.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

de Anchieta convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

8.4.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Municipal 1315/2018 em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.4.4. Dispensa-se a apresentação dos itens 8.4.1 e 8.4.2 para os microempreendedores individuais (MEI).

8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no CAGEFAN (Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta).

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, declaração conjunta, nos moldes do **ANEXO III**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. O licitante deverá apresentar, declaração complementar, nos moldes do **ANEXO IV**, aduzindo, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou no CAGEFAN e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou no CAGEFAN serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

8.16.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,

8.17. A verificação no SICAF ou CAGEFAN ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencialmente e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8.** Demais condições estão descritas na minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo V)**.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto Municipal nº 6396/23.
- 10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
- e) Apresentar proposta ou amostra (quando solicitada) em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, realizada na forma eletrônica, pelos seguintes meios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

13.3.1. Preferencialmente, em campo específico, através do Portal de Compras Públicas;

13.3.2. Através do e-mail: pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br desde que contenha assinatura digital dos documentos;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO

14.1. As informações relativas ao fornecimento dos produtos, estão descritas no item “5” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

15. DO CONTRATO

15.1. Fundamentado pelo inciso II do art. 95 da Lei 14.133/21, o "termo de contrato" será substituído por Autorização de Fornecimento que deverá ser emitida pela Coordenação de Compras da Prefeitura.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Encontram-se descrito no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item “7” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As informações relativas à fiscalização e gestão do contrato estão descritas no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.anchieta.es.gov.br/licitacao.
- 19.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.11.1.** ANEXO I - Modelo de Proposta
- 19.11.2.** ANEXO II - Termo de Referência
- 19.11.2.1.** Apêndice I do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

19.11.2.2. Apêndice II do Anexo II– Mapa de Riscos

19.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

19.11.4. ANEXO IV– Modelo de Declaração complementar para ME/EPP e Equiparadas

19.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anchieta/ES, 06 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO I

(Protocolo Digital nº 22952/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone de contato:	e-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo II do edital).
Condições de pagamento:	Dados bancários:

ITEM 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG COMP	comprimido	150.000		1,97	295.500,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos reais).

ITEM 2 - COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG COMP	comprimido	50.000		1,97	98.500,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil, quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSP OR 75ML + COP	frasco	4.500		18,89	85.005,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 85.005,00 (oitenta e cinco mil e cinco reais).

ITEM 4 - COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSP OR 75ML + COP	frasco	1.500		18,89	28.335,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 28.335,00 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais).

ITEM 5 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LEVOTIROXINA 25 MCG COMP	comprimido	150.000		0,35	52.500,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais).

ITEM 6 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
SIMETICONA 40MG COMP	comprimido	20.000		0,26	5.200,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 7 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG 50G + APLIC	bisnaga	2.500		23,85	59.625,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 59.625,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

ITEM 8 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
NITROFURANTOÍNA 100 MG CAP GEL DURA NITROFURANTOÍNA 100 MG CAP GEL DURA	capsula	40.000		0,33	13.200,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais).

ITEM 9 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ESCOPOLAMINA 10 MG COMP ESCOPOLAMINA 10 MG COMP	comprimido	30.000		1,09	32.700,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil setecentos reais).

ITEM 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	comprimido	262.500		1,10	288.750,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 288.750,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 11 - COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	comprimido	87.500		1,10	96.250,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

ITEM 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + 400 UI COM REV CT CARTELADO	comprimido	150.000		0,74	111.000,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

ITEM 13 - COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + 400 UI COM REV CT CARTELADO	comprimido	50.000		0,74	37.000,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

ITEM 14 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ESTRIOL 1MG/G CREM VAG 50G + APLIC	bisnaga	1.000		33,13	33.130,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 33.130,00 (trinta e três mil cento e trinta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 15 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOL GOTAS 20ML	frasco	750		84,93	63.697,50

Valor máximo estimado para o item R\$ 63.697,50 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM 16 - COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOL GOTAS 20ML	frasco	250		84,93	21.232,50
COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOL GOTAS 20ML					

Valor máximo estimado para o item R\$ 21.232,50 (vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/ DOSE SOL AER + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	frasco	1.800		54,23	97.614,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 97.614,00 (noventa e sete mil, seiscentos e quatorze reais).

ITEM 18 - COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/ DOSE SOL AER + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	frasco	600		54,23	32.538,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 32.538,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 19 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMP ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMP	comprimido	3.000		6,57	19.710,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 19.710,00 (dezenove mil, setecentos e dez reais).

ITEM 20 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMP	comprimido	160.000		0,31	49.600,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil, seiscentos reais).

ITEM 21 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR GOTAS 10 ML	frasco	1.000		7,19	7.190,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais).

ITEM 22 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
POLIVITAMINICO GOTAS: SOL OR GOTAS 20 ML. NICOTINAMIDA + CLORIDRATO DE TIAMINA + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL ERGOCALCIFEROL + PALMITATO DE RETINOL + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA DEXPANTENOL + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + ÁCIDO ASCÓRBICO + BIOTINA	frasco	1.000		26,28	26.280,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 23 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOL OR GOTAS 30ML	frasco	1.200		37,92	45.504,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 45.504,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais).

ITEM 24 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ÁCIDO FOLÍNICO - FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMP	comprimido	3.000		3,56	10.680,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais).

ITEM 25 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
MICONAZOL 20MG/G 2% GEL ORAL 10G	bisnaga	700		39,99	27.993,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 27.993,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e três reais).

ITEM 26 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBL	comprimido	2.000		0,40	800,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 800,00 (oitocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 27 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ 1 ML	ampola	1.000		4,23	4.230,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais).

ITEM 28 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CARVÃO ATIVO - SACHÊ 50G	sch	200		27,05	5.410,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais).

ITEM 29 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ 10 ML	ampola	600		5,46	3.276,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais).

ITEM 30 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOL INJ IV 1 ML	ampola	600		26,42	15.852,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 15.852,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 31 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOL INJ 1 ML	ampola	500		17,00	8.500,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

ITEM 32 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ IV/IM 2 ML	ampola	1.100		3,91	4.301,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 4.301,00 (quatro mil e trezentos e um reais).

ITEM 33 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ IM/IV/SC 1 ML	ampola	1.000		3,06	3.060,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

ITEM 34 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ IM/IV/RET AMP 3 ML	ampola	1.500		3,46	5.190,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 35 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
GLICOSE 50% SOL INJ IV 10 ML	ampola	4.000		1,52	6.080,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

ITEM 36 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	ampola	5.000		1,39	6.950,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).

ITEM 37 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH 250 ML	frasco	50		32,98	1.649,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.649,00 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

ITEM 38 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CETOPROFENO 100MG PÓ LIOF P/ SOL INJ	fam	9.000		7,06	63.540,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 63.540,00 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 39 - COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CETOPROFENO 100MG PÓ LIOF P/ SOL INJ	fam	3.000		7,06	21.180,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 21.180,00 (vinte e um mil, cento e oitenta reais).

ITEM 40 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML IM 3 ML	ampola	10.000		2,06	20.600,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 20.600,00 (vinte mil, seiscentos reais).

ITEM 41 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ IV/IM 2 ML	ampola	5.000		1,30	6.500,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ITEM 42 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ 3 ML	ampola	2.400		6,02	14.448,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 14.448,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 43 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ 1ML	ampola	3.500		2,19	7.665,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 7.665,00 (sete mil , seiscentos e sessenta e cinco reais).

ITEM 44 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CLONIDINA 0,10 MG COMP	comprimido	3.000		0,32	960,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

ITEM 45 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ IM/IV 1 ML	ampola	500		7,30	3.650,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais..)

ITEM 46 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PO INJ	fam	4.500		20,73	93.285,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 93.285,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 47 - COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PO INJ	fam	1.500		20,73	31.095,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais).

ITEM 48 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
MORFINA 10 MG/ML SOL INJ IM/IV 1 ML	ampola	1.200		3,69	4.428,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 4.428,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

ITEM 49 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML SOL INJ 1 ML	ampola	700		4,58	3.206,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 3.206,00 (três mil, duzentos e seis reais).

ITEM 50 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ 5 ML	ampola	500		55,83	27.915,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 27.915,00 (vinte e sete mil, novecentos e quinze reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 51 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
PENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + PENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PO INJ	fam	500		9,27	4.635,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 4.635,00 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais).

ITEM 52 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOL INJ	fam	500		18,39	9.195,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 9.195,00 (nove mil, cento e noventa e cinco reais)

ITEM 53 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PO INJ	fam	500		14,67	7.335,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 7.335,00 (sete mil,trezentos e trinta e cinco reais).

ITEM 54 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4 MG/ML 0,4% SOL OFT GOT 10 ML	frasco	48		25,95	1.245,60

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.245,60 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 55 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
BIPERIDENO 5 MG/ML IV/IM SOL INJ 1 ML	ampola	500		5,13	2.565,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 2.565,00 (dois mil ,quinhentos e sessenta e cinco reais).

ITEM 56 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ 5 ML	ampola	1.200		3,30	3.960,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

ITEM 57 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
COMPLEXO B SOL INJ IM 2 ML CLORIDRATO DE TIAMINA, FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA, DEXPANTENOL.	ampola	12.000		2,07	24.840,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

ITEM 58 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
DIMENIDRATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML SOL INJ 10 ML	ampola	4.800		7,75	37.200,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 59 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ IM/IV 2 ML FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ IM/IV 2 ML	ampola	1.200,000000		2,850000	3.420,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)

ITEM 60 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
GLICONATO DE CALCIO 100 MG/G 10% SOL INJ 10 ML	ampola	600		3,41	2.046,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais).

ITEM 61 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% - 30 ML	frasco	24		32,30	775,20

Valor máximo estimado para o item R\$ 775,20 (setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

ITEM 62 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ÁCIDO ACÉTICO 5% - 150 ML	frasco	50		25,21	1.260,50

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.260,50 (um mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 63 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LUGOL 2% - 500 ML	frasco	24		83,19	1.996,56

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.996,56 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)

ITEM 64 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ IM 2 ML	ampola	4.800		4,32	20.736,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 20.736,00 (vinte mil, setecentos e trinta e seis reais).

ITEM 65 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML SOL INJ 1ML	ampola	1.800		101,49	182.682,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 182.682,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

ITEM 66 - COTA RESERVADA

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML SOL INJ 1ML	ampola	600		101,49	60.894,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 60.894,00 (sessenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 67 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA (100 + 25) MG COMP LIB PROL (HBS).	comprimido	28.125		2,61	73.406,25

Valor máximo estimado para o item R\$ 73.406,25 (setenta e três mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 68 - COTA RESERVADA

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA (100 + 25) MG COMP LIB PROL (HBS)	comprimido	9.375,00		2,61	24.468,75

Valor máximo estimado para o item R\$ 24.468,75 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 69 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CLORPROMAZINA 100 MG COMP	comprimido	120.000		0,61	73.200,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 73.200,00 (setenta e três mil, duzentos reais).

ITEM 70 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDOS	comprimido	1.440		3,85	5.544,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 71 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ARIPIRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	comprimido	2.160		0,93	2.008,80

Valor máximo estimado para o item R\$ 2.008,80 (dois mil e oito reais e oitenta centavos).

ITEM 72 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
CANABIDIOL 100MG + TETRAHIDROCANABIDIOL 3MG/ML (NABIX 10.000)	frasco	18		1.075,51	19.359,18

Valor máximo estimado para o item R\$ 19.359,18 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).

ITEM 73 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ARIPIRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	comprimido	720		3,17	2.282,40

Valor máximo estimado para o item R\$ 2.282,40 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

ITEM 74 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
NITRENDIPINO 20 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB	comprimido	720		2,19	1.576,80

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.576,80 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 75 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
RISPERIDONA 4MG/2ML SOLUÇÃO FRASCO DE 120ML MANIPULADO	frasco	24		63,40	1.521,60

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.521,60 (mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

ITEM 76 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LACTULOSE 667 MG/ML XPE CT FR PLAS HDPE OPC X 120ML + COP	frasco	100		12,38	1.238,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.238,00 (um mil, duzentos e trinta e oito reais).

ITEM 77 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LEITE DE MAGNÉSIA: HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 8% LEITE DE MAGNÉSIA: HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 8%	frasco	100		9,51	951,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais).

ITEM 78 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ÓLEO MINERAL 100 ML	frasco	100		10,11	1.011,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.011,00(um mil e onze reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 79 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 60.	comprimido	1.440		2,68	3.859,20

Valor máximo estimado para o item R\$ 3.859,20 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

ITEM 80 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG, COMPRIMIDO	comprimido	720		0,52	374,40

Valor máximo estimado para o item R\$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

ITEM 81 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
PERICIAZINA 40 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML.	frasco	200		28,43	5.686,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 5.686,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

ITEM 82 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
SIMETICONA 125 MG	comprimido	2.160		0,65	1.404,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 83 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ABIRATERONA, ACETATO 250MG	comprimido	2.880		10,41	29.980,80

Valor máximo estimado para o item R\$ 29.980,80 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO - LICITAÇÃO

(Protocolo Digital nº 22.952/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Unidade Requisitante:

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

1.2. Contratação de Empresa para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita através da Central de Abastecimento Farmacêutica, Centro de Atenção Psicossocial e destinado aos atendimentos de urgência e emergência realizado no Pronto Atendimento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências previstas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD. MAX.	VALOR UN	VALOR TOTAL
MEDICAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FARMÁCIA BÁSICA					
1	61939	AMOXICILINA 500MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG COMP	200.000	1,97	394.000,00
2	61940	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSP OR 75ML + COP	6.000	18,89	113.340,00
3	61989	LEVOTIROXINA 25 MCG COMP	150.000	0,35	52.500,00
4	62022	SIMETICONA 40MG COMP	20.000	0,26	5.200,00
5	62002	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG 50G + APLIC	2.500	23,85	59.625,00
6	62006	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAP GEL DURA	40.000	0,33	13.200,00
7	61969	ESCOPOLAMINA 10 MG COMP	30.000	1,09	32.700,00
8	61948	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	350.000	1,10	385.000,00
9	54244	CARBONATO DE CALCIO 600MG + 400 UI COMP	200.000	0,74	148.000,00
10	61974	ESTRIOL 1MG/G CREM VAG 50G + APLIC	1.000	33,13	33.130,00
11	62779	COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOL GOTAS 20ML	1.000	84,93	84.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

12	61968	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOL AER + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	2.400	54,23	130.152,00
13	61972	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMP	3.000	6,57	19.710,00
14	61986	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMP	160.000	0,31	49.600,00
15	62000	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR GOTAS 10 ML	1.000	7,19	7.190,00
16	62016	POLIVITAMINICO GOTAS: SOL OR GOTAS 20 ML NICOTINAMIDA + CLORIDRATO DE TIAMINA + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL ERGOCALCIFEROL + PALMITATO DE RETINOL + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA DEXPANTENOL + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + ÁCIDO ASCÓRBICO + BIOTINA	1.000	26,28	26.280,00
17	61929	ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ML GOTAS 30ML	1.200	37,92	45.504,00
18	61928	ÁCIDO FOLÍNICO - FOLINATO DECALCIO 15MG COMP	3.000	3,56	10.680,00
19	62003	MICONAZOL 200MG/G 2% GEL ORAL 10 GR	700	39,99	27.993,00
MEDICAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PRONTO ATENDIMENTO					
20	62089	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBL	2.000	0,40	800,00
21	62098	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ 1 ML	1.000	4,23	4.230,00
22	62070	CARVÃO ATIVO - SACHÊ 50G	200	27,05	5.410,00
23	62092	DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ 10 ML	600	5,46	3.276,00
24	62113	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOL INJ IV 1 ML	600	26,42	15.852,00
25	62123	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOL INJ 1 ML	500	17,00	8.500,00
26	62085	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ IV/IM 2 ML	1.100	3,91	4.301,00
27	62094	ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ IM/IV/SC 1 ML	1.000	3,06	3.060,00
28	62114	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ IM/IV/RET AMP 3 ML	1.500	3,46	5.190,00
29	62103	GLICOSE 50% SOL INJ IV 10 ML	4.000	1,52	6.080,00
30	62063	ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	5.000	1,39	6.950,00
31	62065	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH 250 ML	50	32,98	1.649,00
32	62136	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOF P/ SOL INJ	12.000	7,06	84.720,00
33	62087	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML IM 3	10.000	2,06	20.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

		ML			
34	62101	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ IV/IM 2 ML	5.000	1,30	6.500,00
35	62060	AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ 3 ML	2.400	6,02	14.448,00
36	62068	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ 1ML	3.500	2,19	7.665,00
37	62073	CLONIDINA 0,10 MG COMP	3.000	0,32	960,00
38	62108	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ IM/IV 1 ML	500	7,30	3.650,00
39	62125	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PO INJ	6.000	20,73	124.380,00
40	62116	MORFINA 10MG/ML SOL INJ IM/IV 1ML	1.200	3,69	4.428,00
41	62107	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML	700	4,58	3.206,00
42	62138	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL INJ. 5 ML	500	55,83	27.915,00
43	62127	PENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + PENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PO INL	500	9,27	4.635,00
44	62128	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOL INJ.	500	18,39	9.195,00
45	62126	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ INJ.	500	14,67	7.335,00
46	62121	OXIBUPROCAÍNA CLORIDRATO 4MG/ML 0,4% sol oft got 10 ml	48	25,95	1.245,60
47	62066	BIPERIDENO 5MG/ML IV/IM SOL INJ. 1 ML	500	5,13	2.565,00
48	62082	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL. INJ. 5 ML	1.200	3,30	3.960,00
49	62083	COMPLEXO B SOL. INJ. IM 2ML CLORIDRATO DE TIAMINA, FOSFATO SÓDICO DERIBOFLAVINA, CLORIDRATADO DE PIRIDOXINA, NICOTINA, DEXPANTENOL.	12.000	2,07	24.840,00
50	62088	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML SOL INJ. 10 ML	4.800	7,75	37.200,00
51	62096	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL INJ. IM/IV 2 ML	1.200	2,85	3.420,00
52	62104	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/G 10% SOL INJ. 10 ML	600	3,41	2.046,00
53	62139	ÁCIDO TRICLOROÁCETICO 90% 30 ML	24	32,30	775,20
54	62140	ÁCIDO ACÉTICO 5% - 150 ML (Item novo primeira compra - Manipulado)	50	25,21	1.260,50
55	62141	LUGOL 2 % - 500 ML (item novo primeira compra - Manipulado)	24	83,19	1.996,56
56	62122	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ IM 2ML	4.800	4,32	20.736,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - CAPS					
57	62059	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML SOL INJ 1ML	2.400	101,49	243.576,00
58	62052	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA;LEVODOPA (100 + 25) MG COMP LIB PROL (HBS)	37.500	2,61	97.875,00
59	62044	CLORPROMAZINA 100 MG COMP	120.000	0,61	73.200,00
MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - DEMANDA JUDICIAL					
60	60713	ARIPIRAZOL 15 MG COMP	1.440	3,85	5.544,00
61	60714	ARIPIRAZOL 10 MG COMP	2.160	0,93	2.008,80
62	57176	CANABIDIOL100MG+TETRAHIDROCANABIDIOL 3MG/ML (NABIX 10.000)	18	1.075,51	19.359,18
63	60712	ARIPIRAZOL 20MG COMP	720	3,17	2.282,40
64	54518	NITRENDIPINO 20 MG COMP	720	2,19	1.576,80
65	57069	RISPERIDONA 4MG/2ML SOLUÇÃO FRASCO 120 ML MANIPULADO	24	63,40	1.521,60
66	54521	LACTULOSE 667MG/ML XP CT FR PLAS HDPE OPC X 120ML + COP	100	12,38	1.238,00
67	54522	LEITE DE MAGNÉSIO: HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 8%	100	9,51	951,00
68	54523	OLEO MINERAL 100ML	100	10,11	1.011,00
69	54519	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 60	1.440	2,68	3.859,20
70	47915	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG COMP.	720	0,52	374,40
71	54520	PERICIAZINA 40MG/ML SOL FR 20 ML	200	28,43	5.686,00
72	57159	SIMETICONA 125 MG	2.160	0,65	1.404,00
73	62184	ABIRATERONA, ACETATO 250MG	2.880	10,41	29.980,80
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					2.615.162,04

1.3. Os valores acima foram apurados pela Coordenação de Compras da SEMUS, conforme Mapa Comparativo.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.260, de 27 de junho de 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, da ARP ou documento equivalente e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

1.6. A prorrogação de que trata o item 1.5 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

1.8. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

1.9. A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Segue Justificativa informada pela SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

“Considerando que, a Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXI, assegura a todos os trabalhadores a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

Considerando o princípio da integralidade da assistência aos cidadãos, entendida como conjunto articulado contínuo das ações e serviços de saúde preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema único de saúde;

Considerando a necessidade de realização de atividades visando tornar viáveis os princípios e diretrizes de acesso universal e da dignidade do cuidado; Considerando a necessidade de manutenção das ações e serviços de saúde tangentes às atividades exercidas por esta Secretaria;

Considerando a política de humanização do SUS, entendida como valorização dos diferentes sujeitos implicados no processo de produção da saúde como: usuários, trabalhadores e gestores, e ainda, o compromisso com a melhoria nas condições de trabalho e de atendimento;

Diante do MEMO/PMA/SEMUS/GOMAC/CAF nº 146/2025, com as devidas justificativas.

Diante da essencialidade, torna-se necessário as aquisições de MEDICAMENTOS para manter o estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), afim de garantir a distribuição gratuita a população assistida pelo SUS, nos estabelecimentos Públicos do Município de Anchieta-ES.

Por fim, daremos continuidade a manutenção dos serviços de Secretaria Municipal de Saúde garantindo a oferta de serviços essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), viabilizando condições e intervenções resolutivas, em busca da manutenção da vida e do bemestar do paciente.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação gerará Ata de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de prever as quantidades exatas a serem adquiridas devido à natureza do objeto;

3.2. Os itens a serem licitados seguem os descritivos dos cadastros atualizados da Prefeitura de Anchieta, elaborados pelo setor de Compras, junto à Secretaria;

3.3. As empresas participantes devem comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias;

3.4. Os medicamentos deverão estar registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme art. 12 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

3.4.1. O Certificado de Registro dos Produtos deve estar ATIVO, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

3.4.2. Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

3.4.3. Em caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

3.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento. Os medicamentos e ou insumos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

3.6. O material deverá ser entregue acondicionado em condições de temperatura exigido em rótulo, bula e com número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde;

3.7. A empresa vencedora do certame também deve garantir a armazenagem e distribuição em conformidade com a legislação vigente, especialmente às regras da ANVISA;

3.8. Os medicamentos e fórmulas deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos;

3.9. A administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes para verificar a legitimidade do material.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, devem ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Embalagens e materiais:

- Priorizar, quando possível, embalagens recicláveis (papel, alumínio, plástico PET, PEAD, etc.);
- Evitar, sempre que possível, produtos com embalagens excessivas ou de material não reciclável;
- Incentivar o uso de embalagens econômicas (maiores frascos) para reduzir resíduos.

4.1.2. Transporte e Entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- Estimular entregas agrupadas e planejadas, evitando deslocamentos desnecessários.

4.1.3. Gestão de resíduos simples:

- Destinar corretamente medicamentos vencidos, recolhendo-os e encaminhando-os à empresa licenciada.

4.1.4. A empresa vencedora deverá seguir as orientações constantes no Guia de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

4.1.5. A contratação deve seguir o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Para esta contratação não haverá indicação de marcas referenciais.

Da exigência de amostra

4.2. Não serão exigidas amostras;

4.3. Após o certame, caso solicitado, devem ser apresentadas as bulas dos medicamentos, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item do Edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não aplicável.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de **no máximo 30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento – AF, emitida pelo setor competente;

5.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.2.1. Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), localizada na Rodovia do Sol, 2443, Edifício Temis, Sala Térreo, Bairro Oliveira, Cep: 29230-000, tel (28) 99258-1967, no horário das 07h30min às 15h00min (horário local), em dias úteis, de acordo com Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor competente com a devida aprovação do(a) Secretário(a) da Secretaria de Saúde Municipal, não sendo aceito atraso na entrega, bem como a substituição de produtos por marca inferior a definida em edital;

5.2.2. É de responsabilidade da contratada a entrega e os funcionários para descarregamento dos produtos;

5.2.3. Caso haja alteração do local de entrega, a contratante deverá fazer contato com a contratada para informar o novo local.

5.3. Os itens deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento;

5.4. O medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, de forma a permitir a completa segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

durante o transporte. A entrega será realizada de acordo com a AF emitida total, dentro do prazo acima estipulado;

5.5. A entrega do produto deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste documento e no edital, não sendo permitido por este município o recebimento de nota fiscal posterior ao da entrega dos medicamentos;

5.6. Na entrega, os produtos somente serão aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital, não sendo permitido por este município o recebimento de Nota Fiscal posterior à entrega do produto licitado;

5.7. No momento da entrega dos produtos, um profissional da empresa deverá aguardar a conferência feita por um funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento;

5.8. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital, caberá ao profissional responsável pelo recebimento efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor;

5.9. O medicamento considerado inadequado, ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser repostos, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral;

5.10. A substituição ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, em virtude da não conformidade, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.11. A Contratada arcará com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura de Anchieta/ES;

5.12. O produto deve ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas, bem como a empresa e o produto entregue devem obedecer rigorosamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- a) as normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com certificado de registro dos medicamentos, emitido pela mesma, dentro da validade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no Contrato (ou instrumento equivalente), no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Fiscalização

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 6.340/2023, artigos 19 a 21);

6.6. Caberá à fiscalização, dentre outras:

6.6.1. Acompanhar a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção;

6.6.4. Informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5. Comunicar ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas;

6.6.6. Comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor da Contratação

6.7. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.8. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

6.11. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.8. Para o cumprimento no disposto da IN RFB 1234/2012, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

7.9. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus à contratante;

7.10. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do Contrato ou Instrumento Equivalente e do Órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.1. A Administração deverá realizar consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas no Termo de Referência;

7.13.2. A Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.19. Em caso de atraso pela contratante, caberá à contratada direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou em último caso (se permitido na fonte de recurso e com justificativa plausível), por via de cheques nominais através de depósito em Agência Bancária;

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PENALIDADES

8.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 às penalidades previstas no artigo 156, ambos da referida Lei, e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133/2021, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei em questão, conforme disposto;

8.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 8.2 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. A sanção prevista no inciso I do item 8.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

8.6. A sanção prevista no inciso II do item 8.3, calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.2 deste Termo de Referência;

8.7. A sanção prevista no inciso III do item 8.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.8. A sanção prevista no inciso IV do item 8.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.7 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.9. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.3 deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

8.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 8.3;

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.12. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

8.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

8.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

8.14.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na seguinte forma:

8.16.1. **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

8.16.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Do Fornecimento do Produto

9.2. O fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Qualificação técnica

9.3. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu materiais equivalentes em especificações e quantidades com o objeto da presente aquisição e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento;

9.4. Para a efetivação da contratação, será necessário que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social;

9.5. Para fins de Homologação, a licitante deverá apresentar:

9.5.1. Alvará Sanitário Municipal em validade, expedido pelo órgão competente da sede do licitante; Certificado de Registro dos medicamentos, emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dentro da validade;

9.5.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.6. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

Dos parâmetros da licitação:

9.7. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

9.8. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

9.8.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços é mais adequada para o tipo de contratação pretendida e tem base legal no Decreto Municipal nº 6.396, de 18 de maio de 2023, que em seu artigo 3º diz:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

9.8.2. No caso em questão, não é possível mensurar, de forma precisa, o quantitativo real necessário para atender às demandas da Unidade Requisitante, visto que o consumo depende de diversos fatores interdependentes, que podem ser alterados a qualquer tempo;

9.8.3. Sendo assim, a opção pelo Registro de Preços, além desta vantagem, contribuirá também na redução da quantidade de grande volume de estoque, pela possibilidade de entregas parceladas.

9.9. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Art. 37 A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

9.10. Caso algum item da licitação ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 e, considerando que o material é de natureza divisível, dever-se-á adotar as prerrogativas do art. 39 da Lei 1.315/2018:

Art. 39 Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível e, desde que não haja prejuízo para o conjunto do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada.

9.10.1. O Percentual para aplicação do art. 39 da Lei Municipal n.º 1.315/2018 deve ser o máximo previsto em lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2.615.162,04 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, cento e sessenta e dois reais e quatro centavos)**, conforme valores unitários apostos na tabela constante no item 1.2 deste instrumento, valores estes compatíveis com os valores de mercado, estabelecidos através de pesquisa de preços realizada pela Coordenação de Compras, e expressos no Mapa Comparativo;

10.2. A proposta de preços e os valores unitários devem respeitar o preço máximo de venda ao governo (PMVG);

10.3. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

10.4. Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação;

10.5. As propostas devem conter especificações do medicamento cotado: nome comercial, nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

10.6. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta adequada, contendo ainda: Número do Registro na ANVISA; Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega;

10.7. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE REQUISITANTE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
SEMUS	03.01.10.303.0051.2.233 Manutenção de Assistência Farmacêutica			
	03.01.10.301.0051.2.234 Manutenção do Pronto Atendimento (PA)	3.3.90.32.03 3.3.90.30.09	209 243 314	150000150000 162100000003 160000000010
	03.01.10.302.0051.2.238 Manutenção do Caps			

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Apêndice I do Anexo II
TP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 101/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Digital 22952/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O órgão requisitante justificou sua necessidade da seguinte forma:

“Considerando que, a Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXI, assegura a todos os trabalhadores a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

Considerando o princípio da integralidade da assistência aos cidadãos, entendida como conjunto articulado contínuo das ações e serviços de saúde preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema único de saúde;

Considerando a necessidade de realização de atividades visando tornar viáveis os princípios e diretrizes de acesso universal e da dignidade do cuidado;

Considerando a necessidade de manutenção das ações e serviços de saúde tangentes às atividades exercidas por esta Secretaria;

Considerando a política de humanização do SUS, entendida como valorização dos diferentes sujeitos implicados no processo de produção da saúde como: usuários, trabalhadores e gestores, e ainda, o compromisso com a melhoria nas condições de trabalho e de atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Diante do MEMO/PMA/SEMUS/GOMAC/CAF nº 146/2025, com as devidas justificativas. Diante da essencialidade, torna-se necessário as aquisições de MEDICAMENTOS para manter o estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), afim de garantir a distribuição gratuita a população assistida pelo SUS, nos estabelecimentos Públicos do Município de Anchieta-ES.

Por fim, daremos continuidade a manutenção dos serviços de Secretaria Municipal de Saúde garantindo a oferta de serviços essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), viabilizando condições e intervenções resolutivas, em busca da manutenção da vida e do bem-estar do paciente.”

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita através da Central de Abastecimento Farmacêutica, Centro de Atenção Psicossocial e destinado aos atendimentos de urgência e emergência realizado no Pronto Atendimento.

4.2. As empresas participantes devem comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

4.3. Os medicamentos deverão estar registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme art. 12 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

4.3.1. O Certificado de Registro dos Produtos deve estar ATIVO, ser emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou comprovado através de cópia da publicação no DOU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

4.3.2. Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

4.3.3. Caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

4.4. O licitante obrigatoriamente deve apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.5. A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário Municipal em validade, expedido pelo órgão competentedasededo licitante;

4.6. As propostas devem conter especificações do medicamento cotado: nome comercial, nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

4.7. Sempre que solicitado, sevem ser apresentadas a bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item do Edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

4.8. A proposta deverá conter ainda: Número do Registro na ANVISA; Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega;

4.9. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento. Os medicamentos e ou insumos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

4.10. O material deverá ser entregue acondicionado em condições de temperatura exigido em rótulo, bula e com número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

4.11. A empresa vencedora do certame também deve garantir a armazenagem e distribuição em conformidade com a legislação vigente, especialmente às regras da ANVISA.

4.12. Os produtos serão entregues no município de Anchieta, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, sendo responsabilidade da contratada a entrega e os servidores para descarregamento dos produtos.

4.13. A contratação gerará Ata de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de prever as quantidades exatas a serem adquiridas devido à natureza do objeto.

4.14. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, prorrogável por igual período.

4.15. A administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes para verificar a legitimidade do material.

4.16. Os medicamentos e fórmula deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

4.17. O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega na Prefeitura de Anchieta. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

4.18. A proposta de preços e os valores unitários devem respeitar o preço máximo de venda ao governo (PMVG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

4.19. Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), com farmacêutico responsável técnico registrado e ativo.

4.20. Experiência prévia comprovada em fornecimento de medicamento para órgão públicos ou privados (atestado de capacidade técnica).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando as necessidades identificadas neste estudo, a solução demanda a contratação de uma empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objetivo desejado.

5.2. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Não foram observadas grandes diferenças na execução do objeto em relação ao papel da empresa a ser contratada. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Dessa forma, a variação ocorre na modalidade de licitação aplicada a cada caso, dependendo da permissibilidade normativa. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.3. Portanto, a aquisição dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar constitui-se, no cenário atual, em um item de aquisição frequente por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a fornecer os materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.4. Dentre as formas de contratação, vislumbra-se a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, ou, caso seja comprovadamente vantajosa, a adesão a Ata de Registro de Preços vigente em outros órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

5.4.1. A licitação própria permite maior controle e gestão da contratação. Por outro lado, a adesão a ata pode garantir maior celeridade, tendo em vista que as etapas do Processo Licitatório já foram realizadas em outro órgão.

5.5. Na hipótese de adesão, deverá ser garantido que o objeto atenda integralmente às necessidades da Prefeitura, que haja comprovação formal de vantajosidade econômica e que sejam observadas todas as normas legais e regulamentares pertinentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita através da Central de Abastecimento Farmacêutica, Centro de Atenção Psicossocial e destinado aos atendimentos de urgência e emergência realizado no Pronto Atendimento.

MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FARMÁCIA BÁSICA			
IT	COD	DESCRIÇÃO	U N
1	61939	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG COMP	COMP
2	61940	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSP OR 75ML + COP	FR
3	61989	LEVOTIROXINA 25 MCG COMP (Medicamento novo em período de adaptação)	COMP
4	62022	SIMETICONA 40MG COMP (Medicamento novo em período de adaptação)	COMP
5	62002	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG 50G + APLIC	BN
6	62006	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAP GEL DURA	CAP
7	61969	ESCOPOLAMINA 10 MG COMP	COMP
8	61948	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (Item novo, primeira compra)	COMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

9	54244	CARBONATO DE CALCIO 600MG + 400 UI COMP	COMP
10	61974	ESTRIOL 1MG/G CREM VAG 50G + APLIC	BISN
11	61959	COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOL GOTAS 20ML (Item novo, primeira compra)	FR
12	61968	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOL AER + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	FR
13	61972	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMP	COMP
14	61986	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMP	COMP
15	62000	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR GOTAS 10 ML	FR
16	62016	POLIVITAMINICO GOTAS: SOL OR GOTAS 20 ML NICOTINAMIDA + CLORIDRATO DE TIAMINA + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL ERGOCALCIFEROL + PALMITATO DE RETINOL + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA DEXPANTENOL + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + ÁCIDO ASCÓRBICO + BIOTINA	FR
17	61929	ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ML GOTAS 30ML (Item novo, primeira compra)	FR
18	61928	ÁCIDO FOLÍNICO - FOLINATO DE CALCIO 15MG COMP	COMP
19	62003	MICONAZOL 20MG/G 2% GEL ORAL 10G	BN
MEDICAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PRONTO ATENDIMENTO			
20	62089	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBL	COMP
21	62098	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP
22	62070	CARVÃO ATIVO - SACHÊ 50G	SACHE
23	62092	DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMP
24	62113	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOL INJ IV 1 ML	AMP
25	62123	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP
26	62085	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ IV/IM 2 ML	AMP
27	62094	ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ IM/IV/SC 1 ML	AMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

28	62114	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ IM/IV/RET AMP 3 ML	AMP
29	62103	GLICOSE 50% SOL INJ IV 10 ML	AMP
30	62063	ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP
31	62065	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH 250 ML	FR
32	62136	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOF P/ SOL INJ	AMP
33	62087	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML IM 3 ML	AMP
34	62101	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ IV/IM 2 ML	AMP
35	62060	AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ 3 ML	AMP
36	62068	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ 1ML	AMP
37	62073	CLONIDINA 0,10 MG COMP	COMP
38	62108	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ IM/IV 1 ML	AMP
39	62125	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PO INJ	AMP
40	621116	MORFINA 10MG/ML SOL INJ IM/IV 1ML	AMP
41	62107	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML	AMP
42	62138	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL INJ. 5 ML	AMP
43	62127	PENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + PENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PO INL	AMP
44	62128	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOL INJ.	AMP
45	62126	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ INJ.	AMP
46	62121	OXIBUPROCAÍNA CLORIDRATO 4MG/ML 0,4% sol oft got 10 ml	FR
47	62066	BIPERIDENO 5MG/ML IV/IM SOL INJ. 1 ML	AMP
48	62082	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMP
49	62083	COMPLEXO B SOL . INJ. IM 2 ML CLORIDRATO DE TIAMINA, FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA, DEXPANTENOL	AMP
50	62088	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML SOL INJ. 10 ML	AMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

51	62096	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL INJ. IM/IV 2 ML	AMP
52	62104	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/G 10% SOL INJ. 10 ML	AMP
53	62139	ÁCIDO TRICLOROÁCETICO 90% 30 ML	FR
54	62140	ÁCIDO ACÉTICO 5% - 150 ML (Item novo, primeira compra)	FR
55	62141	LUGOL 2% - 500ML (Item novo, primeira compra)	FR
56	62122	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ IM 2ML	AMP
MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - CAPS			
57	62059	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML SOL INJ 1ML	AMP
58	62052	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA;LEVODOPA (100 + 25) MG COMP LIB PROL (HBS)	COMP
59	62044	CLORPROMAZINA 100 MG COMP	COMP
MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - DEMANDA JUDICIAL			
60	60713	ARIPIPAZOL 15 MG COMP	COMP
61	60714	ARIPIPAZOL 10 MG COMP	COMP
62	57176	CANABIDIOL 100MG+TETRAHIDROCANABIDIOL 3MG/ML (NABIX 10.000)	FR
63	60712	ARIPIPAZOL 20MG COMP	COMP
64	54518	NITRENDIPINO 20 MG COMP	COMP
65	57069	RISPERIDONA 4MG/2ML SOLUÇÃO FRASCO 120 ML MANIPULADO	FR
66	54521	LACTULOSE 667MG/ML XP CT FR PLAS HDPE OPC X 120ML + COP	FR
67	54522	LEITE DE --MAGNÉSIO: HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 8%	FR
68	54523	OLEO MINERAL 100ML	FR
69	54519	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 60	COMP
70	47915	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG COMP.	COMP
71	54520	PERICIAZINA 40MG/ML SOL FR 20 ML	FR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

72	57159	SIMETICONA 125 MG	COMP
73	62184	ABIRATERONA, ACETATO 250MG	COMP

6.1.1. Os itens acima mencionados, seguem o descritivo dos cadastros atualizados da Prefeitura de Anchieta, elaborado pelo setor de Compras, junto às Secretarias.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FARMÁCIA BÁSICA					
IT	COD	DESCRIÇÃO	U N	QT. MIN	QT. MAX.
1	61939	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG COMP	COMP	100.000	200.000
2	61940	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSP OR 75ML + COP	FR	3.000	6.000
3	61989	LEVOTIROXINA 25 MCG COMP (Medicamento novo em período de adaptação)	COMP	75.000	150.000
4	62022	SIMETICONA 40MG COMP (Medicamento novo em período de adaptação)	COMP	10.000	20.000
5	62002	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG 50G + APLIC	BN	1.250	2.500
6	62006	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAP GEL DURA	CAP	20.000	40.000
7	61969	ESCOPOLAMINA 10 MG COMP	COMP	15.000	30.000
8	61948	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (Item novo, primeira compra)	COMP	175.000	300.000
9	54244	CARBONATO DE CALCIO 600MG + 400 UI COMP	COMP	100.000	200.000
10	61974	ESTRIOL 1MG/G CREM VAG 50G + APLIC	BISN	500	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

11	61959	COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOL GOTAS 20ML (Item novo, primeira compra)	FR	500	1.000
12	61968	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOL AER + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	FR	1.200	2.400
13	61972	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMP	COMP	1.500	3.000
14	61986	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMP	COMP	80.000	160.000
15	62000	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR GOTAS 10 ML	FR	500	1.000
16	62016	POLIVITAMINICO GOTAS: SOL OR GOTAS 20 ML NICOTINAMIDA + CLORIDRATO DE TIAMINA + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL ERGOALCIFEROL + PALMITATO DE RETINOL + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA DEXPANTENOL + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + ÁCIDO ASCÓRBICO + BIOTINA	FR	500	1.000
17	61929	ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ML GOTAS 30ML (Item novo, primeira compra)	FR	600	1.200
18	61928	ÁCIDO FOLÍNICO - FOLINATO DE CALCIO 15MG COMP	COMP	1.500	3.000
19	62003	MICONAZOL 20MG/G 2% GEL ORAL 10G	BN	350	700
MEDICAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PRONTO ATENDIMENTO					
20	62089	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBL	COMP	1.000	2.000
21	62098	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	500	1.000
22	62070	CARVÃO ATIVO - SACHÊ 50G	SACHE	100	200
23	62092	DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMP	300	600
24	62113	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOL INJ IV 1 ML	AMP	300	600
25	62123	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	250	500
26	62085	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ IV/IM 2 ML	AMP	550	1.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

27	62094	ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ IM/IV/SC 1 ML	AMP	500	1.000
28	62114	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ IM/IV/RET AMP 3 ML	AMP	750	1.500
29	62103	GLICOSE 50% SOL INJ IV 10 ML	AMP	2.000	4.000
30	62063	ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	2.500	5.000
31	62065	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH 250 ML	FR	25	50
32	62136	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOF P/ SOL INJ	AMP	6.000	12.000
33	62087	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML IM 3 ML	AMP	5.000	10.000
34	62101	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ IV/IM 2 ML	AMP	2.500	5.000
35	62060	AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ 3 ML	AMP	1.200	2.400
36	62068	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ 1ML	AMP	1.750	3.500
37	62073	CLONIDINA 0,10 MG COMP	COMP	1.500	3.000
38	62108	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ IM/IV 1 ML	AMP	250	500
39	62125	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PO INJ	AMP	3.000	6.000
40	621116	MORFINA 10MG/ML SOL INJ IM/IV 1ML	AMP	600	1.200
41	62107	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML	AMP	350	700
42	62138	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL INJ. 5 ML	AMP	250	500
43	62127	PENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + PENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PO INL	AMP	250	500
44	62128	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOL INJ.	AMP	250	500
45	62126	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ INJ.	AMP	250	500
46	62121	OXIBUPROCAÍNA CLORIDRATO 4MG/ML 0,4% sol oft got 10 ml	FR	24	48
47	62066	BIPERIDENO 5MG/ML IV/IM SOL INJ. 1 ML	AMP	250	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

48	62082	CLOPRIMAZINA 5MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMP	600	1.200
49	62083	COMPLEXO B SOL . INJ. IM 2 ML CLORIDRATO DE TIAMINA, FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA, DEXPANTENOL	AMP	6.000	12.000
50	62088	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML SOL INJ. 10 ML	AMP	2.400	4.800
51	62096	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL INJ. IM/IV 2 ML	AMP	600	1.200
52	62104	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/G 10% SOL INJ. 10 ML	AMP	300	600
53	62139	ÁCIDO TRICLOROÁCETICO 90% 30 ML	FR	12	24
54	62140	ÁCIDO ACÉTICO 5% - 150 ML (Item novo, primeira compra)	FR	25	50
55	62141	LUGOL 2% - 500ML (Item novo, primeira compra)	FR	12	24
56	62122	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ IM 2ML	AMP	2.400	4.800
MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - CAPS					
57	62059	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML SOL INJ 1ML	AMP	1.200	2.400
58	62052	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA;LEVODOPA (100 + 25) MG COMP LIB PROL (HBS)	COMP	18.750	37.500
59	62044	CLOPRIMAZINA 100 MG COMP	COMP	60.000	120.000
MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - DEMANDA JUDICIAL					
60	60713	ARIPIPRAZOL 15 MG COMP	COMP	720	1.440
61	60714	ARIPIPRAZOL 10 MG COMP	COMP	1.080	2.160
62	57176	CANABIDIOL 100MG+TETRAHIDROCANABIDIOL 3MG/ML (NABIX 10.000)	FR	9	18
63	60712	ARIPIPRAZOL 20MG COMP	COMP	360	720
64	54518	NITRENDIPINO 20 MG COMP	COMP	360	720
65	57069	RISPERIDONA 4MG/2ML SOLUÇÃO FRASCO 120 ML MANIPULADO	FR	12	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

66	54521	LACTULOSE 667MG/ML XP CT FR PLAS HDPE OPC X 120ML + COP	FR	50	100
67	54522	LEITE DE --MAGNÉSIO: HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 8%	FR	50	100
68	54523	OLEO MINERAL 100ML	FR	50	100
69	54519	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 60	COMP	720	1.440
70	47915	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG COMP.	COMP	360	720
71	54520	PERICIAZINA 40MG/ML SOL FR 20 ML	FR	100	200
72	57159	SIMETICONA 125 MG	COMP	1080	2160
73	62184	ABIRATERONA, ACETATO 250MG	COMP	1.440	2.880

7.1 A SEMUS utilizou o histórico de consumo para estimar as quantidades previstas neste ETP.

7.1.1. É responsabilidade dos órgãos requisitantes requerer as quantidades de acordo com o planejamento e as memórias de cálculo disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

IT	COD	DESCRIÇÃO	MAX.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	61939	AMOXICILINA 500MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG COMP	200.000	R\$ 0,84	R\$ 168.000,00
2	61940	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSP OR 75ML + COP	6.000	R\$ 11,80	R\$ 70.828,80
3	61989	LEVOTIROXINA 25 MCG COMP	150.000	R\$ 0,26	R\$ 38.250,00
4	62022	SIMETICONA 40MG COMP	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
5	62002	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG 50G + APLIC	2.500	R\$ 7,98	R\$ 19.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

6	62006	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAP GEL DURA	40.000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
7	61969	ESCOPOLAMINA 10 MG COMP	30.000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
8	61948	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	350.000	R\$ 1,09	R\$ 379.960,00
9	54244	CARBONATO DE CALCIO 600MG + 400 UI COMP	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
10	61974	ESTRIOL 1MG/G CREM VAG 50G + APLIC	1.000	R\$ 16,42	R\$ 16.420,00
11	61959	COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOL GOTAS 20ML	1.000	R\$ 57,79	R\$ 57.790,00
12	61968	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOL AER + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	2.400	R\$ 33,76	R\$ 81.024,00
13	61972	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMP	3.000	R\$ 3,78	R\$ 11.326,80
14	61986	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMP	160.000	R\$ 0,27	R\$ 43.360,00
15	62000	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR GOTAS 10 ML	1.000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
16	62016	POLIVITAMINICO GOTAS: SOL OR GOTAS 20 ML NICOTINAMIDA + CLORIDRATO DE TIAMINA + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL ERGOCALCIFEROL + PALMITATO DE RETINOL + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA DEXPANTENOL + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + ÁCIDO ASCÓRBICO + BIOTINA	1.000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
17	61929	ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ML GOTAS 30ML	1.200	R\$ 7,68	R\$ 9.212,52
18	61928	ÁCIDO FOLÍNICO - FOLINATO DECALCIO 15MG COMP	3.000	R\$ 2,55	R\$ 7.657,20
19	62003	MICONAZOL 200MG/G 2% GEL ORAL 10 GR	700	R\$ 7,04	R\$ 4.924,50
MEDICAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PRONTO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ATENDIMENTO					
20	62089	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBL	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
21	62098	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ 1 ML	1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
22	62070	CARVÃO ATIVO - SACHÊ 50G	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
23	62092	DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ 10 ML	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
24	62113	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOL INJ IV 1 ML	600	R\$ 17,25	R\$ 10.350,00
25	62123	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOL INJ 1 ML	500	R\$ 13,45	R\$ 6.725,00
26	62085	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ IV/IM 2 ML	1.100	R\$ 2,09	R\$ 2.299,00
27	62094	ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ IM/IV/SC 1 ML	1.000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
28	62114	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ IM/IV/RET AMP 3 ML	1.500	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
29	62103	GLICOSE 50% SOL INJ IV 10 ML	4.000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
30	62063	ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	5.000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
31	62065	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH 250 ML	50	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
32	62136	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOF P/ SOL INJ	12.000	R\$ 3,35	R\$ 40.200,00
33	62087	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML IM 3 ML	10.000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
34	62101	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ IV/IM 2 ML	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
35	62060	AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ 3 ML	2.400	R\$ 1,83	R\$ 4.392,00
36	62068	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ 1ML	3.500	R\$ 1,17	R\$ 4.095,00
37	62073	CLONIDINA 0,10 MG COMP	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
38	62108	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ IM/IV 1 ML	500	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

39	62125	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PO INJ	6.000	R\$ 7,41	R\$ 44.460,00
40	621116	MORFINA 10MG/ML SOL INJ IM/IV 1ML	1.200	R\$ 3,77	R\$ 4.524,00
41	62107	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML	700	R\$ 2,31	R\$ 1.617,00
42	62138	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL INJ. 5 ML	500	R\$ 30,38	R\$ 15.190,00
43	62127	PENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + PENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PO INL	500	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
44	62128	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOL INJ.	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
45	62126	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ INJ.	500	R\$ 5,82	R\$ 2.910,00
46	62121	OXIBUPROCAÍNA CLORIDRATO 4MG/ML 0,4% sol oft got 10 ml	48	R\$ 20,73	R\$ 995,04
47	62066	BIPERIDENO 5MG/ML IV/IM SOL INJ. 1 ML	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
48	62082	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL. INJ. 5 ML	1.200	R\$ 2,62	R\$ 3.144,00
49	62083	COMPLEXO B SOL. INJ. IM 2ML CLORIDRATO DE TIAMINA, FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA, CLORIDRATADO DE PIRIDOXINA, NICOTINA, DEXPANTENOL.	12.000	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
50	62088	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML SOL INJ. 10 ML	4.800	R\$ 8,25	R\$ 39.600,00
51	62096	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL INJ. IM/IV 2 ML	1.200	R\$ 2,01	R\$ 2.412,00
52	62104	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/G 10% SOL INJ. 10 ML	600	R\$ 1,73	R\$ 1.038,00
53	62139	ÁCIDO TRICLOROÁCETICO 90% 30 ML	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
54	62140	ÁCIDO ACÉTICO 5% - 150 ML (Item novo primeira compra - Manipulado)	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
55		LUGOL 2 % - 500 ML (item novo primeira			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

	62141	compra - Manipulado)	24	R\$ 55,00	R\$1.320,00
56	62122	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ IM 2ML	4.800	R\$ 3,16	R\$ 15.168,00
MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - CAPS					
57	62059	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML SOL INJ 1ML	2.400	R\$ 68,16	R\$ 163.584,00
58	62052	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA;LEVODOPA (100 + 25) MG COMP LIB PROL (HBS)	37.500	R\$ 1,82	R\$ 68.385,00
59	62044	CLORPROMAZINA 100 MG COMP	120.000	R\$0,41	R\$ 49.680,00
MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - DEMANDA JUDICIAL					
60	60713	ARIPIRAZOL 15 MG COMP	1.440	R\$ 0,56	R\$ 806,40
61	60714	ARIPIRAZOL 10 MG COMP	2.160	R\$ 0,39	R\$ 840,67
62	57176	CANABIDIOL100MG+TETRAHIDROCANABIDIOL 3MG/ML (NABIX 10.000)	18	R\$ 2.640,00	R\$ 47.520,00
63	60712	ARIPIRAZOL 20MG COMP	720	R\$ 2,08	R\$ 1.497,60
64	54518	NITRENDIPINO 20 MG COMP	720	R\$ 1,50	R\$ 1.080,00
65	57069	RISPERIDONA 4MG/2ML SOLUÇÃO FRASCO 120 ML MANIPULADO	24	R\$ 51,00	R\$ 1.224,00
66	54521	LACTULOSE 667MG/ML XP CT FR PLAS HDPE OPC X 120ML + COP	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
67	54522	LEITE DE --MAGNÉSIO: HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 8%	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
68	54523	OLEO MINERAL 100ML	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
69	54519	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 60	1.440	R\$ 1,34	R\$ 1.923,26
70	47915	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG COMP.	720	R\$ 0,67	R\$ 482,40
71	54520	PERICIAZINA 40MG/ML SOL FR 20 ML	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
72	57159	SIMETICONA 125 MG	2.160	R\$ 0,47	R\$ 1.015,20
73	62184	ABIRATERONA, ACETATO 250MG	2.880	R\$ 7.681,43	R\$ 184.354,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			1.750.305,21
-------------------------------	--	--	--------------

8.1. Os valores são apenas referenciais para este ETP. Caberá a Coordenação de Compras verificar o valor real de mercado, a pesquisa de preços e o mapa comparativo para ser utilizado como base na licitação, após as indicações realizadas neste ETP.

8.2. Os valores dos itens foram estimados com base nas atas de registro de preços nº 027, 026, 025, 024, 023, 022, 021, 020, 019, 018, 017, 016, 015, 014, 013, 012 de 2024, do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Anchieta-ES.

8.3. O item 54 teve como valor de referência o Pregão Eletrônico, Id. 01612478000135-1-000021/2025, Orgão 01.612478/0001-35, Município de Patis/001 - Município de Patis - MG.

8.4. O item 55, teve como valor de referência o Pregão Eletrônico 007/2025 do Fundo Municipal de Saúde de Dormentes- PE.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A licitação deve preferencialmente ocorrer por item, conforme inciso II do art. 47 da Lei n 14.133, de 2021, que dispõe que deve ser realizado o parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. Caso identifique a necessidade de que a licitação ocorra por lote, o órgão requisitante deve justificar tal necessidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 A contratação não tem vinculação ou dependência com outros objetos.



11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A contratação está prevista no Cronograma de Compras da Prefeitura de Anchieta, instituído através do Decreto Municipal 6669 de 16 de junho de 2025.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Assegurar à população os medicamentos de distribuição gratuita.

12.2 Garantir acesso a medicamentos básicos à população, especialmente as pessoas em situação de vulnerabilidade.

12.3 Ampliar o rol de medicamentos de distribuição gratuita no município.

12.4 Prover as medicações obrigatórias advindas de decisões judiciais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Recomenda-se que nos medicamentos de distribuição gratuita a embalagem secundária e/ou primária deverá vir grafada com a expressão “Proibida a venda” ou “Proibida a venda ao comércio”, ou “medicamento de distribuição gratuita, proibida a venda ao comércio”, ou outra de mesmo significado.

13.1.1. A decisão sobre a recomendação deve ser do órgão requisitante.

13.2. Considerando o caráter contínuo da aquisição de medicamentos e a imprevisibilidade de estimativa exata de quantitativos, sugere-se que a ata de registro de preços tenha validade de 12 meses, prorrogável por igual período, com renovação dos quantitativos.

13.3. Garantir que a aquisição, no que se aplica, siga as orientações para aquisições públicas de medicamentos publicada pelo Tribunal de Contas da União,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

disponível

em:

https://portal.tcu.gov.br/data/files/8A/E0/DC/81/A5A1F6107AD96FE6F18818A8/Orientacoes_aquisicoes_publicas_medicamentos.pdf

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não foram encontrados impactos ambientais relevantes.

14.2. A contratação deve seguir o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.3. Recomenda-se que a empresa vencedora siga as orientações constantes no Guia de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Em virtude dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, declaramos a viabilidade da contratação do objeto deste Estudo Preliminar, desde que atendidas as considerações realizadas neste instrumento e de que haja disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Apêndice II do Anexo II

MAPA DE RISCOS

(REFERÊNCIA: ETP Nº 101/2025)

Protocolo Digital: 22952/2025.

Objeto da Contratação: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita.

RISCO 01	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Licitação Deserta – Processo licitatório sem empresas interessadas.	
Ação Preventiva	Responsável
Especificações exigidas de acordo com as práticas do mercado; Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Setor de Compras
Ação de Contingência	Responsável
Fazer dispensa eletrônica, ampliando a margem de possíveis fornecedores Repetição do Certame	Agente de Contratação

RISCO 02	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Licitação Fracassada – Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado.	
Ação Preventiva	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

<p>Pesquisar no mercado a compatibilidade das exigências do edital de licitação;</p> <p>Especificações da solução atualizadas e de acordo com as práticas do mercado.</p> <p>Atentar para que os valores estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.</p> <p>A proposta de preços e os valores unitários devem respeitar o preço máximo de venda ao governo (PMVG).</p>		Unidade Requisitante
Ação de Contingência		Responsável
Repetição do Certame		Agente de Contratação
RISCO 03		
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta	
DANO		
Descrição: Impugnações, recursos e ações judiciais – Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recursos ou ações judiciais.		
Ação Preventiva		Responsável
<p>Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição.</p> <p>Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.</p>		Coordenação de Compras e Unidade Requisitante
Ação de Contingência		Responsável
Designação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.		Procuradoria Geral do Município
Seguir as recomendações provenientes de Parecer Jurídico Municipal.		Agente de Contratação
RISCO 04		
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

DANO	
Descrição: Não recebimento do objeto licitado - Empresa vencedora não cumpre com as obrigações	
Ação Preventiva	Responsável
Não há.	Não há
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de penalidades	Unidade Requisitante
Convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.	Agente de Contratação
Abertura de nova licitação.	Unidade Requisitante
RISCO 05	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Levantamento impreciso do objeto - Desconhecimento daquilo que se pretende contratar. Falta de clareza com relação a natureza, as especificações, as quantidades.	
Ação Preventiva	Responsável
Questionamento dos requisitos à área técnica demandante	NPCG
Ação de Contingência	Responsável
Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	NPCG
RISCO 06	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Fiscalização ineficiente da contratação. Dano: desperdício de dinheiro público	
Ação Preventiva	Responsável
Capacitação do servidor responsável pela Fiscalização	Unidade Requisitante
Auxílio de servidores com capacidade técnica e formação na área da fiscalização	Unidade Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Acompanhamento das condições e prazos de entrega	Fiscal
Aplicação de penalidades a Empresa contratada	Fiscal e Unidade Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

RISCO 07	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Valor dos produtos não serem vantajosos economicamente	
Ação Preventiva	Responsável
Pesquisa de preços diversificada	Setor de compras
Divulgação ampla do Edital	Setor de licitação
Ação de Contingência	Responsável
Suspensão do processo de aquisição	Unidade Requisitante
Renegociação de valores com a empresa vencedora do certame	Unidade Requisitante e Agente de Contratação
RISCO 08	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição do item com direcionamento ou restringe a competição	
Ação Preventiva	Responsável
Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes	Unidade Requisitante e NPCG
Ação de Contingência	Responsável
Paralisação da fase interna até que se corrija a descrição do item.	NPCG
RISCO 09	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Entrega dos produtos diferente da especificação e exigências técnicas.	
Ação Preventiva	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Agente de fiscalização e órgão demandante se atentarem aos requisitos e especificações presentes no ETP, TR, etc.	Unidade Requisitante
Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização	Unidade Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação das penalidades à empresa contratada	Fiscal da contratação
RISCO 10	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Contradições na redação das peças de planejamento da contratação: ETP, TR, edital	
Ação Preventiva	Responsável
1. Capacitação dos servidores responsáveis pelo Planejamento	NPCG
2. Análise dos documentos	NPCG
Ação de Contingência	Responsável
3. Paralisação da fase interna até que se corrija as redações	NPCG
RISCO 11	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta
DANO	
Quantidades a serem contratadas insuficientes ou superdimensionadas	
Ação Preventiva	Responsável
Planejamento prévio da contratação por parte da secretaria	Unidade Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Alteração das quantidades em etapa prévia ao Edital	NPCG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO III

(Protocolo Digital nº 22952/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ bairro _____, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr(a). _____, profissão _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. () SIM | () NÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

G) Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

H) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

I) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação nº _____, órgão expedidor, endereço profissional.

J) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Anchieta.

K) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Varição:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
endereço completo _____, neste ato representado por
_____ (nome completo), nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação (nº e órgão
emissor) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

I - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação, seguem os contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação:

Número/ano do contrato	Órgão Público Contratante	Valor do contrato para o ano vigente

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO V

(Protocolo Digital nº 22952/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Edival José Petri, Km 21,5, n.º 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.051.123/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Leonardo Antônio Abrantes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro _____, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr(a). _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo nº 22952/2025, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.396/2023, em conformidade com as previsões a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP e Equiparadas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo nº 22952/2025 e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta Ata;

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do serviço, como transporte, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente justificada.

2.4. O Município de Anchieta deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

2.5. Caso algum participante do certame manifeste, no dia da sessão, ser incluído no cadastro de reserva, este deverá constar como Anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão Participante e Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

- I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo previsto no item 4.1.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

4.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no item 4.1.

4.2. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento Autorização de Fornecimento, conforme inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, no quantitativo máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

6.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3.4. O registro a que se refere o item 6.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura de Anchieta e no PNCP.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.3.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE);

7.1.3.2. A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

7.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 6.396/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 6.396/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

11.3. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XII, do Decreto Municipal nº 6.396/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 6.396/2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encontram-se descrito no item “4” do **TERMO DE REFERÊNCIA** que será anexado a esta Ata.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de **no máximo 30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento – AF, emitida pelo setor competente;

13.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

13.2.1. Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), localizada na Rodovia do Sol, 2443, Edifício Temis, Sala Térreo, Bairro Oliveira, Cep: 29230-000, tel (28) 99258-1967, no horário das 07h30min às 15h00min (horário local), em dias úteis, de acordo com Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor competente com a devida aprovação do(a) Secretário(a) da Secretaria de Saúde Municipal, não sendo aceito atraso na entrega, bem como a substituição de produtos por marca inferior a definida em edital;

13.2.2. É de responsabilidade da contratada a entrega e os funcionários para descarregamento dos produtos;

13.2.3. Caso haja alteração do local de entrega, a contratante deverá fazer contato com a contratada para informar o novo local.

13.3. Os itens deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento;

13.4. O medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, de forma a permitir a completa segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

durante o transporte. A entrega será realizada de acordo com a AF emitida total, dentro do prazo acima estipulado;

13.5. A entrega do produto deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste documento e no edital, não sendo permitido por este município o recebimento de nota fiscal posterior ao da entrega dos medicamentos;

13.6. Na entrega, os produtos somente serão aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital, não sendo permitido por este município o recebimento de Nota Fiscal posterior à entrega do produto licitado;

13.7. No momento da entrega dos produtos, um profissional da empresa deverá aguardar a conferência feita por um funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento;

13.8. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital, caberá ao profissional responsável pelo recebimento efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor;

13.9. O medicamento considerado inadequado, ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser repostos, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral;

13.10. A substituição ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, em virtude da não conformidade, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

13.11. A Contratada arcará com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura de Anchieta/ES;

13.12. O produto deve ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas, bem como a empresa e o produto entregue devem obedecer rigorosamente:

a) as normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com certificado de registro dos medicamentos, emitido pela mesma, dentro da validade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

13.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item “7” do **TERMO DE REFERÊNCIA** que será anexado a esta Ata.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. As informações relativas à fiscalização e gestão do contrato estão descritas no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA** que será anexado a esta Ata.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registros de Preços.

16.2. E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Anchieta, _____ de _____ de 2026.

Leonardo Antonio Abrantes
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Apêndice I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva (se existir)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO I da Ata de Registro de Preços Nº XX/2026

Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX